



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Procuradoria Jurídica

URGENTE

Memorando nº 266/2021

em 3 de setembro de 2021

De: Procuradoria Jurídica

Para: Fiscais do Contrato - Inexigibilidade Souza e Teloecken

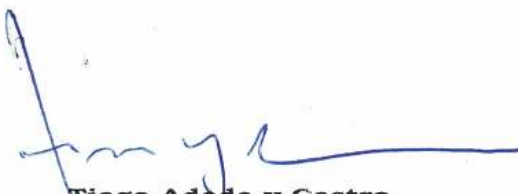
Assunto: Rescisão Contratual

Ao cumprimentá-los, cordialmente, venho por meio deste, considerando a recomendação exarada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 00865.006.733/2021, para que o Município de Itaara se abstenha de contratar, mediante inexigibilidade, os serviços de assessoria da empresa Souza e Teloecken LTDA, bem como o Comunicado de Auditoria nº 3751639 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que cientifica o Sr. Prefeito acerca da inconformidade do órgão de controle externo na contratação em comento, e ao mesmo tempo oportuniza a adoção de providências para resolução, **OPINO PELA RESCISÃO** do referido contrato, por uma questão de segurança jurídica.

Ainda que, em nossa avaliação jurídica, todas as disposições legais tenham sido respeitadas no processo de contratação, em especial à inovação legislativa trazida pela Lei 14.039 de 2020, que define que os serviços prestados por advogados e por profissionais da contabilidade são de natureza técnica e singular, temos como melhor medida a ser tomada a rescisão contratual, considerando os alertas emitidos pelos órgãos de controle externo.

Deste modo, por uma questão de segurança e prudência jurídica, a orientação desta Procuradoria é no sentido da rescisão contratual.

Atenciosamente,



Tiago Adede y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782

Eu Fabiana Nunes Stock,
uma das fiscais do contrato
da empresa Souza e Talles,
têm, opinio pela rescisao do
contrato, tendo em vista
os pareceres do Tce e do
Procuradoria juridica do
Município. Ressaltando
que todos os meios legais
foram esgotados no proce-
sso de contratacao.

Fabiana Nunes Stock
Secretaria de Finanças
Prefeitura de Itara
Matrícula 2408-2/1

03-09-2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Procuradoria Jurídica

CÓPIA

Memorando nº 266/2021

em 3 de setembro de 2021

De: Procuradoria Jurídica

Para: Fiscais do Contrato - Inexigibilidade Souza e Teloecken

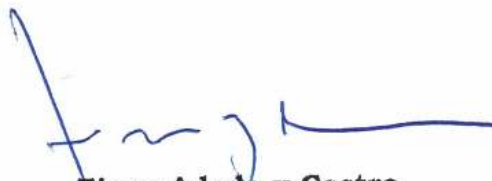
Assunto: Rescisão Contratual

Ao cumprimentá-los, cordialmente, venho por meio deste, considerando a recomendação exarada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 00865.006.733/2021, para que o Município de Itaara se abstenha de contratar, mediante inexigibilidade, os serviços de assessoria da empresa Souza e Teloecken LTDA, bem como o Comunicado de Auditoria nº 3751639 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que cientifica o Sr. Prefeito acerca da inconformidade do órgão de controle externo na contratação em comento, e ao mesmo tempo oportuniza a adoção de providências para resolução, **OPINO PELA RESCISÃO** do referido contrato, por uma questão de segurança jurídica.

Ainda que, em nossa avaliação jurídica, todas as disposições legais tenham sido respeitadas no processo de contratação, em especial à inovação legislativa trazida pela Lei 14.039 de 2020, que define que os serviços prestados por advogados e por profissionais da contabilidade são de natureza técnica e singular, temos como melhor medida a ser tomada a rescisão contratual, considerando os alertas emitidos pelos órgãos de controle externo.

Deste modo, por uma questão de segurança e prudência jurídica, a orientação desta Procuradoria é no sentido da rescisão contratual.

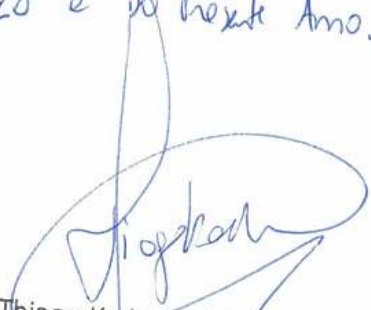
Atenciosamente,



Tiago Adede y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782

Eu Thiago Kader, NM da
Fiscos do Contato da
Empresa Souza e Toluckem,
Olmo pela Rescisão do
Contato, tendo em vista
os pareceres do TCE e da
PJ do Município. Ressaltando

que todos os meios legais
foram utilizados no processo
de contatagem. Afirmação por
Registro de que o Município deverá
encontrar / buscar meios técnicos
para resolver os problemas
das prestações de conta do
ano de 2020 e do presente ano.


Thiago Kader Rajeh Ibdaiwi
Secretário de Planejamento e Gestão
Prefeitura de Itaara/RS
Matrícula 23990

03/09/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

URGENTE

DESPACHO DO PREFEITO
Inexigibilidade 03/2021
Contrato nº 17/2021

Acolho o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município no memorando de nº 266 de 2021, com a devida recomendação dos fiscais do contrato em epígrafe por uma questão de prudência administrativa e segurança jurídica, **DETERMINO a rescisão contratual** do serviço de assessoria celebrado com a empresa Souza e Teloecken LTDA.

Itaara, 3 de setembro de 2021.

Silvio Weber
Prefeito Municipal

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Recebido em 03/09/21

Edilamar Cristina Flores Pettine

Edilamar Cristina Flores Pettine
Diretora Administrativa
Matrícula 2374-4
Prefeitura de Itaara - RS

Eu, Marcelo Cunha Rodrigues, sou dos preais do contrato da empresa Sousa e Tolacchini, apuro pela rescisão do contrato, tendo em vista os parâmetros do TCE e do Procuradoria jurídica do município. Ressaltando que todos os meios legais foram respeitados do processo de contratação.

Tendo em vista a preocupação com a realidade dos problemas da prestação de contas do município do ano de 2020 e do presente ano, e considerando a necessidade de implementar ações previstas na administração pública municipal, registro que o município deverá buscar meios técnicos, para a realização de uma gestão eficiente para seus municípios.

Marcelo Cunha Rodrigues

Diretor de Infraestrutura e Serviços

Prefeitura de Casca/RS

Matrícula: 2411-2

